

PO-APPA-SGI-033 - Requisitos de SSMA para prestação de serviços portuários de prontidão ambiental





PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO





	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 2/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental			Código: PO-APPA-SGI-033

Sumário

1	OBJETIVO.....	4
2	CAMPO DE APLICAÇÃO	4
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
3.1	REQUISITOS LEGAIS SOBRE A EXPLORAÇÃO DE PORTOS ORGANIZADOS E FISCALIZAÇÃO	4
3.2	PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO (SGI) DA APPA	5
3.3	REQUISITOS LEGAIS SOBRE PREVENÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO E SANÇÕES A ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE.....	5
3.4	REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	6
3.5	NORMAS REGULAMENTADORAS ASSOCIADAS.....	6
4	TERMOS E DEFINIÇÕES	8
5	DESCRIÇÃO	13
5.1	DISPOSIÇÕES GERAIS	13
5.2	CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTORIDADE PORTUÁRIA.....	13
5.2.1	Regras gerais de credenciamento	13
5.2.2	Relatório mensal de atividades executadas	15
5.3	PLANO DE TRABALHO E ACESSO ÀS ÁREAS ALFANDEGADAS (SEV).....	17
5.4	REGRAS GERAIS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO PARA USUÁRIOS E VEÍCULOS.....	17
5.5	REGRAS DE SSMA PARA SERVIÇOS DE PRONTIDÃO AMBIENTAL	18
5.5.1	Regras gerais	18
5.5.2	Proibições.....	19
5.5.3	Recursos para resposta a emergências em serviços portuários com risco de elevada severidade	20
5.5.4	Regras para veículos, embarcações e equipamentos de resposta emergencial.....	27
5.5.5	Medidas de proteção individual	27
5.5.6	Medidas de proteção coletiva	28
5.5.7	Medidas de segurança ambiental	28
5.6	GERENCIAMENTO DE MODIFICAÇÕES.....	29
5.7	REGRAS PARA GERENCIAMENTO DE INCIDENTES	29
5.8	SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	30

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 3/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

5.8.1	Medidas para controle do incidente (resposta emergencial) pela responsável (por meio da prontidão ambiental e/ou EAEA externa)	30
5.8.2	Atendimento compulsório complementar pela APPA	31
5.8.3	Acionamento do Centro de Prontidão da APPA para atendimento de apoio	31
5.9	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.....	32
5.9.1	Não conformidades documentais e operacionais de SSMA	32
5.9.2	Grave e Iminente Risco (GIR) à vida e à saúde dos trabalhadores.....	32
5.9.3	Incidentes classe 3 ou 4 (conforme PO-APPA-SGI-022).....	32
5.10	REVISÃO DESTE PO	33
6	CONTROLE DE INFORMAÇÃO DOCUMENTADA	33
7	DIVULGAÇÃO	33
8	AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE	34
9	APÊNDICE E ANEXO	35
9.1	FM-PO-APPA-SGI-033 - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE PRONTIDÃO AMBIENTAL	9.1-1
9.2	LISTA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE PRONTIDÃO AMBIENTAL.....	9.2-1
9.3	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE A SER ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.....	9.3-1
9.4	MODELO DE REQUERIMENTO PARA ACIONAMENTO DO CPRE DA APPA	9.4-1

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 4/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

1 OBJETIVO

Estabelecer requisitos de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente (SSMA) para a prestação de serviços de prontidão ambiental na área dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as atividades de prontidão ambiental, serviço portuário acessório cuja execução é condição obrigatória pela Portos do Paraná para prestação de demais serviços portuários “principais” com risco de incidente e poluição ambiental de elevada severidade nos portos organizados de Paranaguá e de Antonina:

- a) Serviços portuários de controle de pragas agrícolas (regulamentados pelo PO-APPA-SGI-026);
- b) Serviços de suprimentos de combustíveis e de químicos (regulamentados pelo PO-APPA-SGI-027);
- c) Serviços de retirada de resíduos de embarcações (regulamentados pelo PO-APPA-SGI-032).



3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1 Requisitos legais sobre a exploração de portos organizados e fiscalização

Lei Federal nº 12.815/2013 – Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

Decreto Federal nº 8.033/2013 - Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815/2013 e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.

Resolução Antaq nº 75/2022 - Aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 5/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

3.2 Procedimentos do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da APPA¹

Regulamento do SGI da APPA - Estabelece as regras de controle ambiental e segurança do trabalho na execução das atividades portuárias que tragam riscos ao meio ambiente e/ou à saúde e à vida dos trabalhadores.

PO-APPA-SGI-022 - Estabelece, implementa e mantém os processos para gerenciar incidentes do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Portos do Paraná, incluindo comunicação, registro, análise, classificação, investigação, ação corretiva e emissão de alertas de segurança visando evitar reincidências.

PO-APPA-SGI-026 – Estabelece os requisitos de SSMA para prestação de serviços portuários de Controle de Pragas e de Vetores pela iniciativa privada nos portos de Paranaguá e de Antonina, sem prejuízo às demais disposições constantes nos documentos de referência.

PO-APPA-SGI-027 – Estabelece requisitos de SSMA para prestação de serviços portuários de Suprimentos de Combustíveis e de Produtos Químicos nos portos de Paranaguá e de Antonina, sem prejuízo às demais disposições constantes nos documentos de referência.

PO-APPA-SGI-032 – Estabelece os requisitos de SSMA para prestação de serviços portuários de retirada de resíduos da faixa portuária e de embarcações nos portos organizados de Paranaguá e de Antonina, sem prejuízo às demais disposições constantes nos documentos de referência.



3.3 Requisitos legais sobre prevenção, controle e fiscalização da poluição e sanções a atividades lesivas ao meio ambiente

Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.966/2000 – Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Decreto Federal nº 2.870/1998 – Promulga a Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, 1990 (*Oil Pollution Preparedness, Response and Co-operation – OPRC*).

¹ Disponíveis em sua última revisão no endereço <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 6/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental			Código: PO-APPA-SGI-033

Decreto Federal nº 4.136/2002 - Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966/2000 e dá outras providências.

Decreto Federal nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Resolução Conama nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do PEI para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

3.4 Requisitos legais e outros requisitos sobre prevenção e combate a incêndio e a desastres

Lei Federal nº 11.901/2009 - Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.425/2017 – Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

Lei Estadual nº 19.449/2018 - Regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme especifica.

Decreto Estadual nº 11.868/2018 - Regulamenta a Lei nº 19.449, de 5 de abril de 2018, para dispor sobre o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme especifica.

ABNT NBR 14608 – Bombeiro civil – Requisitos e procedimentos.



ABNT NBR 16877 – Qualificação profissional de bombeiro civil – Requisitos e procedimentos

3.5 Normas Regulamentadoras associadas

NR-01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais.

NR-03 - Embargo ou interdição.

NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 7/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

NR-07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

NR-09 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.

NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

NR-15 - Atividades e operações insalubres.

NR-17 - Ergonomia.

NR-20 - Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.



NR-23 - Proteção contra incêndios.

NR-25 - Resíduos industriais.

NR-29 - Segurança e saúde no trabalho portuário.

NR-33 - Espaços confinados.

NR-35 - Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 8/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental			Código: PO-APPA-SGI-033



4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Abastecimento marítimo de embarcações: operação de fornecimento de combustíveis, por meio de transferência entre embarcações, destinado à propulsão, à operação auxiliar de uma embarcação ou à lubrificação do motor ou de suas respectivas máquinas. Esse tipo de operação poderá ocorrer dentro de uma área portuária estando à embarcação recebedora atracada ou fundeada, com a embarcação provedora de combustíveis atracada a contrabordo da outra.

Acidente: evento específico não planejado e indesejável, ou uma sequência de eventos que geram consequências indesejáveis (danos), passível de classificação conforme potencial porte e consequências a fim de estratificar os níveis de competência dentro da hierarquia da empresa, definição dos órgãos e entidades externas a serem acionadas e para tomada de decisões quanto aos procedimentos aplicáveis:

- 1 Nível 1 (Tier 1) - emergências que podem ser contidas com recursos da equipe de intervenção local própria, subcontratada ou terceirizada, cujos impactos ambientais ou socioeconômicos são de pequena monta e implicam em comunicação aos órgãos públicos pertinentes;
- 2 Nível 2 (Tier 2) - emergências que extrapolam a capacidade de atendimento local e cujos impactos ambientais ou socioeconômicos são significativos. Necessitam do acionamento dos recursos humanos e materiais regionais do empreendedor ou terceirizados e apoio dos órgãos públicos municipais ou estaduais (“apoio externo”, como outros serviços médicos, Bombeiros, Defesa Civil, acionamento do PAM e/ou PA);
- 3 Nível 3 (Tier 3) - emergências que extrapolam a capacidade regional e cujos impactos ambientais ou socioeconômicos são de grande magnitude. Requerem recursos corporativos da empresa, terceirizados ou subcontratados, bem como o apoio dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais (“apoio externo”, como outros serviços médicos, Bombeiros, Defesa Civil, até mesmo de outras regiões/ Estados e/ou acionamento do PNC).

Águas jurisdicionais brasileiras (AJB): compreendem as águas interiores e os espaços marítimos, nos quais o Brasil exerce jurisdição, em algum grau, sobre atividades, pessoas, instalações, embarcações e recursos naturais vivos e não vivos, encontrados na massa líquida, no leito ou no subsolo marinho, para os fins de controle

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 9/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

e fiscalização, dentro dos limites da legislação internacional e nacional. Esses espaços marítimos compreendem a faixa de duzentas milhas marítimas contadas a partir das linhas de base, acrescida das águas sobrejacentes à extensão da Plataforma Continental além das duzentas milhas marítimas, onde ela ocorrer.

Ações suplementares: conjunto de ações que se seguem à situação emergencial, incluindo ações mitigatórias, ações de rescaldo, o acompanhamento da recuperação da área impactada e gestão de resíduos gerados, entre outras.

Análise de benefícios ambientais líquidos (NEBA, por suas siglas em inglês): abordagem estruturada usada pela comunidade de resposta durante o planejamento de preparo e resposta a derramamento de óleo para comparar os benefícios ambientais das possíveis ferramentas de resposta e desenvolver uma estratégia de resposta que vai reduzir o impacto de um derramamento de óleo no meio ambiente. É uma das metodologias usadas para selecionar as ferramentas de resposta de derramamento que vão efetivamente remover o óleo, que apresentam uso viável e seguro em determinadas condições e que minimizam o impacto do derramamento sobre o meio ambiente.

Análise Preliminar de Riscos (APR): processo de avaliação e tratamento de riscos de uma tarefa específica, por profissional habilitado, em prol de uma autorização especial e/ou como subsídio à elaboração de um procedimento que contemple os treinamentos, demais procedimentos operacionais, os materiais, as ferramentas e outros dispositivos necessários à execução segura da tarefa.



Área do Porto Organizado: área delimitada por ato do Poder Executivo que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado.

Cartão de Tripulação de Segurança (CTS): documento emitido pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil que atesta as condições de trabalho dos tripulantes e das embarcações.

Cenário acidental: conjunto de situações e circunstâncias específicas de um incidente de poluição por óleo.

Credenciamento: procedimento administrativo pelo qual a empresa de prontidão ambiental é qualificada pela Autoridade Portuária para prestar serviços de apoio a emergências ambientais em instalação portuária brasileira.

Curso operacional de primeira resposta (First Responders): “Curso Modelo OPRC” Nível 1 desenvolvido por um grupo internacional de especialistas Organização

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 10/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

Marítima Internacional (IMO) em atendimento às obrigações da Convenção OPRC 1990, útil para treinar equipes responsáveis para a condução de uma efetiva resposta a uma descarga de óleo no mar.

Descarga: qualquer despejo, escape, derrame, vazamento, esvaziamento, lançamento para fora ou bombeamento de substâncias nocivas ou perigosas, em qualquer quantidade, a partir de um navio, porto organizado, instalação portuária, duto, plataforma ou suas instalações de apoio.

Embarcação: qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e as fixas quando rebocadas, sujeita a inscrição na autoridade marítima e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas.

Faixa portuária: denominação usual do cais público do Porto de Paranaguá, recinto alfandegado administrado pela empresa Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) inserida na zona primária terrestre do Porto de Paranaguá.

Ficha com Dados de Segurança (FDS): ficha técnica anteriormente denominada ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ), elaborada no Brasil, pelos fabricantes e processadores de produtos químicos, com informações sobre a composição química, propriedades físicas e químicas, perigos à saúde e segurança, ações de resposta às emergências, disposição e destinação final adequada dos resíduos do produto, conforme ABNT NBR 14725-4.

Fonte potencial de poluição: qualquer equipamento, máquina, recipiente, veículo terrestre, navio ou embarcação em que sejam contidas, armazenadas e/ou movimentadas substâncias nocivas ou perigosas.



Grave e iminente risco (GIR): toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.

Hipótese acidental: suposição de condições que podem resultar em perda de contenção de matéria e/ou energia.

Incêndio: tipo de reação química na qual os vapores de uma substância inflamável se combinam com o oxigênio do ar atmosférico e uma fonte de ignição, causando liberação de calor.

Incidente: evento não desejado que poderia resultar em danos à pessoa, ao meio ambiente, à propriedade ou em perdas no processo.

Plano de emergência: conjunto de medidas que determinam e estabelecem as responsabilidades setoriais e as ações a serem desencadeadas imediatamente após

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 11/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

um incidente, bem como definem os recursos humanos, materiais e equipamentos adequados à prevenção, controle e combate à emergência.

Plano de Ação de Emergência (PAE): plano de emergência elaborado para fornecer diretrizes e informações para o desencadeamento de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados de forma a propiciar resposta rápida e eficiente às emergências para minimizar os riscos e impactos à comunidade e ao meio ambiente.

Plano de Emergência Individual (PEI): plano de emergência que contém informações e descrição dos procedimentos de resposta da respectiva instalação a um incidente de poluição por óleo que decorra de suas atividades, elaborado nos termos de norma própria.

Plano de Ajuda Mútua (PAM): plano de contingência cuja elaboração pela autoridade portuária, OGMO e demais agentes portuários é exigida pela legislação brasileira de segurança e saúde no trabalho portuário.



Plano de Área (PA): plano de contingência que visa integrar diversos PEI de signatários da área para o combate de incidentes de poluição por óleo, bem como facilitar e ampliar a capacidade de resposta deste Plano e orientar as ações necessárias na ocorrência de incidentes de poluição por óleo de origem desconhecida.

Plano de trabalho: documento a ser elaborado e apresentado por empresa prestadora de serviço portuário cadastrada na Portos do Paraná, de conteúdo estabelecido em normas e regulamentos da Portos do Paraná visando o tratamento de riscos e prevenção de impactos ambientais, para requerer autorização da execução do serviço.

Plano Nacional de Contingência (PNC): plano para fixar responsabilidades, estabelecer estrutura organizacional, diretrizes, procedimentos e ações, com os seguintes objetivos:

- i. permitir a atuação coordenada de órgãos da administração pública e de entidades públicas e privadas na ampliação da capacidade de resposta em incidentes de poluição por óleo que possam afetar as águas sob jurisdição nacional;
- ii. minimizar danos ambientais; e
- iii. evitar prejuízos para a saúde pública.

Procedimentos operacionais: conjunto de instruções claras e suficientes para o desenvolvimento das atividades operacionais de uma instalação, considerando os

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 12/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

perigos e aspectos ambientais associados a riscos à saúde e segurança aos trabalhadores e à população externa e/ou a impactos ou incidentes ambientais.

Risco grave e iminente: toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave à integridade física das pessoas e/ou dano grave ao meio ambiente.



Solicitação de entrada de veículo (SEV): registro gerado no âmbito do sistema APPAWEB para autorização de entrada de um veículo em áreas alfandegadas do Porto de Paranaguá mediante motivação devidamente justificada.

Tripulação de Segurança: quantidade mínima de tripulantes necessária a operar, com segurança, a embarcação.

Tripulante: aquaviário ou amador que exerce funções, embarcado, na operação da Embarcação.

Zona primária: é a área alfandegada onde devem estacionar ou transitar veículos procedentes do exterior ou a ele destinados; ser efetuadas operações de carga, descarga, armazenagem ou passagem de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas; e embarcar, desembarcar ou transitar viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados. São locais exclusivos com controle aduaneiro permanente e ostensivo, compreendendo área terrestre ou aquática, contínua ou descontínua, ocupada pelos portos alfandegados, demarcado pela Autoridade Aduaneira local, ouvido o órgão ou empresa a que esteja afeta a administração do local a ser alfandegado.

Zona secundária: compreende a parte restante do território aduaneiro não correspondido pela zona primária, incluindo-se as águas territoriais e espaço aéreo. Tem um controle continuado, o que significa que será exercido em qualquer dia ou hora em que haja manuseio ou movimentação de mercadorias.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 13/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

5 DESCRIÇÃO

5.1 Disposições Gerais

Nenhum trabalho deve ser executado sem que tenha sido objeto de planejamento prévio em período adequado. Além deste procedimento, outras normas e regulamentos deverão ser atendidos nas atividades, quando aplicáveis, cabendo à empresa responsável pelos trabalhos garantir que todos os envolvidos tenham conhecimento de todos os requisitos, bem como garantir a sua operacionalização.

Todo trabalhador deverá receber treinamento ou instruções satisfatórias quanto aos métodos de trabalho que deverá utilizar com vistas a salvaguardar sua saúde, prevenir acidentes e controlar poluição ambiental.

5.2 Credenciamento junto à Autoridade Portuária

A prestação de serviços de prontidão ambiental nos portos organizados de Paranaguá e de Antonina é restrita às empresas credenciadas junto à Diretoria de Meio Ambiente (DMA) da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), Autoridade Portuária, e restrita ao rol de tipos e quantidades de serviços simultâneos autorizados para cada empresa (variável pela capacidade da empresa).



5.2.1 Regras gerais de credenciamento

A Portos do Paraná credenciará empresas interessadas por meio de processo administrativo a ser iniciado mediante protocolo eletrônico (protocolo.appa@appa.pr.gov.br) de:

- a) Requerimento, conforme modelo (Apêndice 9.1);
- b) Documentação específica (válida) exigida para serviços de prontidão ambiental (lista constante no Apêndice 9.2);
- c) Declaração de responsabilidade assinada pelo seu representante legal (Apêndice 9.3).

O corpo técnico da Diretoria de Meio Ambiente da Portos do Paraná, a quem compete analisar o processo de credenciamento:

- a) Prestará primeira análise em prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, exceto quando devidamente justificada;
- b) Realizará, no máximo, duas solicitações de complementação de documentação;

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 14/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

- c) Receberá complementação documental pela empresa requerente em até 30 (trinta) dias corridos da data de requisição, sendo o descumprimento do prazo sujeito a indeferimento e arquivamento;
- d) Realizará análise de cada complementação em até 30 (trinta) dias da data de protocolo eletrônico, exceto quando devidamente justificada;
- e) Indeferirá e arquivará processo de credenciamento após duas complementações e a documentação exigida permanecer incompleta/ vencida;
- f) Emitirá parecer conclusivo da análise informando sobre deferimento ou indeferimento;
- g) Emitirá à empresa interessada com processo de credenciamento deferido uma “Autorização” com validade de até 2 (dois) anos a partir da data de emissão;
- h) Atualizará a lista das empresas credenciadas no endereço <http://www.portosdoparana.pr.gov.br>.



Deferido o processo, compete à empresa credenciada junto a Portos do Paraná:

- a) Manter atualizada e à disposição da fiscalização da Autoridade Portuária toda a documentação relativa ao seu processo de credenciamento;
- b) Solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento da autorização vigente, sendo o descumprimento do prazo sujeito a cancelamento do certificado em sua data de validade.

Havendo a necessidade de realizar alguma diligência acerca de eventuais não conformidades relacionadas a todas as alíneas supracitadas, seja em novos credenciamentos ou renovações, a Autoridade Portuária poderá agendar uma reunião com o representante da empresa credenciada, na qual será lavrada uma ata com as deliberações resultantes da reunião.

Caso uma empresa interessada tenha dois processos de credenciamento indeferidos no período de 12 (doze) meses, a contar da data da primeira solicitação, estará inabilitada a novo pedido de credenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da data do último indeferimento.

Empresas cujo credenciamento para prestação de serviço de prontidão ambiental eventualmente seja suspenso temporária ou definitivamente terão também o seu cadastro junto à Autoridade Portuária suspenso ou cancelado para acesso às áreas alfandegadas.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 15/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental			Código: PO-APPA-SGI-033

5.2.2 Relatório mensal de atividades executadas

A elaboração e envio mensal de relatórios de prestação de contas pelas empresas credenciadas à Autoridade Portuária é requisito de manutenção de seu credenciamento. O relatório mensal deve:

- a) Conter, no mínimo (nesta sequência):
 - i. Carta de apresentação do relatório mensal aos cuidados da Diretoria de Meio Ambiente (DMA) da Portos do Paraná;
 - ii. Planilha geral com informações dos serviços prestados no mês a que se refere o relatório conforme modelo da tabela 1;
- b) Ser protocolado até o 10º dia útil do mês seguinte àquele findado ao e-mail protocolo.appa@appa.pr.gov.br.





	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 16/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

Tabela 1 – Modelo de conteúdo de planilha geral a ser apresentada no relatório mensal.

Plano de trabalho	Efetivo início da atividade	Local (berço)	Embarcação/equipamento(s)	Tipo do serviço principal	Empresa solicitante	Data e hora do término	Veículo (marca + modelo/ placa)	Embarcação (nome/ inscrição)	Prontidão ambiental			
									Profissional(is) efetivamente envolvido(s) no serviço			
									Nome 1/ função 1	Nome 2/ função 2	Nome 3/ função 3	Nome N/ função N
NNNN	DD/MM/AA hh:mm	B213	Nome do navio	Fumigação em porões de navios com fosfatos metálicos	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm	Marca+modelo/ AAA-1234	-	Nome 1/ Função 1 (brigadista)	Se houver	Se houver	Se houver
NNNN	DD/MM/AA hh:mm	B212	Nome do navio	Inibição bacteriana/ fúngica no embarque de carga	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm	Marca+modelo/ AAA-1234	-	Nome 1/ Função 1 (brigadista)	Se houver	Se houver	Se houver
NNNN	DD/MM/AA hh:mm	B201	Nome do navio	Abastecimento marítimo de embarcações (“mar-mar”)	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm	-	Nome embarcação/	Nome 1/ Função 1 (<i>First Responder</i>)	Nome 2/ Função 2 (<i>First Responder</i>)	Nome 3/ Função 3 (<i>First Responder</i>)	Nome N/ Função N (<i>First Responder</i>)
NNNN	DD/MM/AA hh:mm	B209	Guindaste MHC NNN	Abastecimento terrestre de máquinas e equipamentos (“terra-terra”)	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm	Marca+modelo/ AAA-1234	-	Nome 1/ Função 1 (<i>First Responder</i>)	Se houver	Se houver	Se houver
NNNN	DD/MM/AA hh:mm	B202	Nome da embarcação	Abastecimento terrestre de embarcações (“terra-mar”)	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm	Marca+modelo/ AAA-1234	Nome embarcação/	Nome 1/ Função 1 (<i>First Responder</i>)	Nome 2/ Função 2 (<i>First Responder</i>)	Nome 3/ Função 3	Nome N/ Função N
NNNN	DD/MM/AA hh:mm	B205	Nome da embarcação	Fornecimento terrestre de produtos químicos embalados (fracionados) a embarcações (“terra-mar”)	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm	Marca+modelo/ AAA-1234	-	Nome 1/ Função 1 (<i>First Responder</i>)	Se houver	Se houver	Se houver
NNNN	DD/MM/AA hh:mm	B205	Nome da embarcação	Retirada de resíduos sólidos de embarcações	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm	Marca+modelo/ AAA-1234	Nome embarcação/	Nome 1/ Função 1 (<i>First Responder</i>)	Nome 2/ Função 2 (<i>First Responder</i>)	Nome 3/ Função 3	Nome N/ Função N
NNNN	DD/MM/AA hh:mm	B205	Nome da embarcação	Retirada de resíduos líquidos oleosos de embarcações	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm	Marca+modelo/ AAA-1234	Nome embarcação/	Nome 1/ Função 1 (<i>First Responder</i>)	Nome 2/ Função 2 (<i>First Responder</i>)	Nome 3/ Função 3	Nome N/ Função N

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 17/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

5.3 Plano de trabalho e acesso às áreas alfandegadas (SEV)

Os serviços portuários prestados nos portos de Paranaguá e Antonina são regulamentados por normas e procedimentos de SSMA da Portos do Paraná. Para os quais a prontidão ambiental é condição obrigatória (controle de pragas, suprimento de combustíveis e/ou de químicos ou retirada de resíduos de embarcações) e devem ser objeto de autorização prévia.

Cabe à empresa credenciada interessada na prestação do serviço portuário principal proceder a este planejamento, que deve ser apresentado à Diretoria de Meio Ambiente da Portos do Paraná por meio de formulário de Plano de Trabalho contendo seus anexos obrigatórios, conforme requisitos dos [procedimentos do SGI](#). Todavia, sendo a prontidão ambiental um relevante serviço portuário acessório obrigatório a outros serviços principais, o planejamento de trabalho deve ser realizado pela credenciada executante do serviço principal conjuntamente com a equipe de prontidão ambiental (seja própria ou terceirizada).



O Plano de Trabalho aprovado justificará pedido e emissão das solicitações de entrada de veículos (SEV) necessárias à execução do serviço principal, incluindo SEV(s) para o(s) veículo(s) de prontidão ambiental.

É obrigatório que ambas as empresas possuam suas próprias cópias, previamente e durante toda a execução do serviço:

- a) Do Plano de Trabalho, da APR ou Procedimento Operacional com identificação de riscos e medidas de controle para realização segura da atividade (elaborada pela contratante) e FDS(s) do(s) produto(s) químico(s) a ser(em) movimentado(s), impressos;
- b) Do(s) plano(s) de emergência da contratante (PAE e/ou PEI), digital ou impresso.

5.4 Regras gerais de segurança e trânsito para usuários e veículos

Os requisitos de SSMA estabelecidos neste PO se dão em caráter complementar à regulamentação dos critérios de utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), utilização de uniformes, trânsito de pessoas, trânsito de veículos (leves e pesados), alimentação, fumódromos, e uso de celular na faixa portuária estabelecida no [PO-APPA-SGI-024](#), cujo cumprimento é obrigatório a todas as pessoas e veículos nas áreas sob gestão dos Portos do Paraná e o descumprimento sujeito à política de consequências estabelecido no mesmo PO.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 18/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

Além disso, ficam ratificados os seguintes requisitos mínimos para entrada e saída de veículos na faixa portuária da Zona Primária (recinto alfandegado) do Porto de Paranaguá:



- a) O acesso ao cais público é feito através do portão principal. Para acessar o cais utilizando-se de veículos, a empresa executante e seus prestadores de serviços deverão estar cadastrados no sistema APPAWEB, conforme Regulamento da Appa;
- b) Para subcontratados, além do cadastramento no sistema APPAWEB, o representante da empresa também deverá permitir acompanhar a entrada e a saída do veículo e de seu condutor, tal controle será feito via sistema informatizado, existente na entrada principal do cais público, o acesso ao sistema somente será permitido mediante atendimento às exigências da Appa;
- c) Veículos de prestadores de serviço e/ou suporte, deverão ter uma placa contendo as indicações: (“A SERVIÇO DE...” - detalhar o nome da empresa executante). A placa deverá possuir dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm (logomarcas com dimensões mínimas de 20 cm x 20 cm), e ser do tipo adesivo ou imantada, sendo proibida a utilização de folhas de papel plastificadas e/ou utilização de fita adesiva.
- d) As liberações dos veículos operacionais e de prontidão ambiental deverão ser feitas separadamente, por meio de solicitações de SEV distintas, sendo que ambas deverão incluir os planos de trabalho motivador da entrada de veículo no campo designado no APPAWEB;
- e) A aprovação da SEV do veículo operacional somente ocorrerá após a avaliação e aprovação da SEV do veículo de prontidão ambiental;
- f) Além das liberações citadas, o condutor do veículo deverá estar devidamente cadastrado e ter seu crachá liberado junto a Guarda Portuária.

5.5 Regras de SSMA para serviços de prontidão ambiental

5.5.1 Regras gerais

Todos os serviços portuários de prontidão ambiental nos portos organizados de Paranaguá e Antonina devem se dar sob responsabilidade da empresa credenciada em cumprimento:

- a) A este procedimento operacional (PO) em sua plenitude, inclusive por eventuais subcontratadas;

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 19/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	



- b) Ao estabelecido, no mínimo, no rol de documentos de referência listados neste PO, sobretudo quanto às obrigações de seus funcionários em cumprir as exigências sobre Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes na Constituição Federal, em Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

A cada serviço, cabe-lhe o encargo e a responsabilidade por suas ações ou de terceiros à sua ordem, cumprir e fazer cumprir os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis. Sendo assim, independente das regras de SSMA estabelecidas neste PO pela Autoridade Portuária, a(s) empresa(s) credenciada(s) devem elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados seus próprios procedimentos operacionais e/ou, no mínimo, análises preliminares de risco (APR) que contemplem aspectos de saúde, segurança no trabalho e meio ambiente, em conformidade com as especificações de seus serviços, com as recomendações das suas análises de riscos e com as regras deste PO.

5.5.2 Proibições

São proibidos na prestação de serviços de prontidão ambiental nos portos organizados de Paranaguá e de Antonina:

- Executar quaisquer outras atividades que não estejam contempladas em seu cadastro;
- Parada ou estacionamento de veículos, exceto em situações de emergência:
 - Nos acessos ao cais comercial;
 - Nas proximidades da escada de navios e rampa das barcaças;
 - Dentro dos armazéns, salvo veículos de carga, com a devida autorização dos responsáveis pela operação;
 - Obstruindo equipamentos de combate a emergências e/ou locais destinados a atendimento de emergências (extintores, hidrantes, abrigos de mangueiras, boias salva-vidas, ponto de encontro, rotas de fuga, dentre outros);
 - Bloqueando rotas de circulação de pedestres e/ou pista de rolagem durante os serviços;
 - Permanecer com os veículos na Zona Primária após a finalização dos serviços contemplados no Plano de Trabalho aprovado;

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 20/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

- Salvo nos casos de acompanhamento dos veículos de remoção de resíduos de embarcações, que pernoitem devido a obrigatoriedade estabelecida pela Portaria da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá (ALF/PGA) nº 54/2011, alterada pela Portaria ALF/PGA nº 82/2011.
 - Circulação ou permanência de pessoas sob cargas içadas (por guindaste ou pau-de-carga);
 - Circulação ou permanência de pessoas não envolvidas na atividade em áreas isoladas ou no entorno imediato da operação, exceto agentes fiscalizadores;
 - Qualquer atividade que envolva o acesso ao interior de tanques de caminhões na faixa portuária, por se tratar de atividade em espaço confinado que dificulta o resgate a eventuais vítimas.



5.5.3 Recursos para resposta a emergências em serviços portuários com risco de elevada severidade

5.5.3.1 Totalidade de recursos para resposta a emergência e recursos mínimos a cada serviço de prontidão ambiental obrigatória

O dimensionamento de recursos (humanos e materiais) para resposta a emergência a cada serviço portuário com risco de acidentes de elevada severidade (controle de pragas, suprimento de combustíveis e/ou de químicos ou retirada de resíduos de embarcações) deve ser suficiente para atendimento aos cenários acidentais do(s) planos de emergência (PAE e/ou PEI) da credenciada para prestação deste serviço principal (acidentes níveis/ Tier 1, 2 e/ou 3).

Seja por contrato/ vínculo apenas com a empresa credenciada de prontidão ambiental nos Portos do Paraná ou por contrato adicional com empresa de atendimento a emergências ambientais (EAEA) externa, a prestadora do serviço portuário principal deve dispor da completa capacidade de resposta conforme critérios de dimensionamento exigidos pela Resolução Conama nº 398/2008, no caso de riscos de poluição por óleo.

Como exemplo, o maior navio de contêineres passível de ter resíduo líquido oleoso retirado que já operou no Porto de Paranaguá até a emissão inicial deste PO possui comprimento total (LOA) de 366 metros e há autorização para até 368 m (navios *New Panamax*, de 368m x 52m). De acordo com a referida resolução, o mínimo de barreiras de contenção é o somatório de duas parcelas estáticas e uma variável, determinada

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 21/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	



pela Capacidade Efetiva Diária de Recolhimento de Óleo (CEDRO) e capacidade nominal (Cn) de recolhimento de recolhedores:

1. Estática: equivalente a 3 vezes o comprimento do navio ou da fonte de derramamento, em metros, para cerco completo (ex. 1.100 m para cerco completo do maior navio de contêineres);
2. Variável: metragem adicional de barreiras para contenção e recolhimento da mancha de óleo que possa ter derivado da fonte, o que depende do volume de descarga de pior caso (Vpc) dentre os cenários acidentais do PEI da contratante, CEDRO e Cn (como exemplo, pode resultar em até 400 m de barreiras para a magnitude de descarga de 200 m³ e recolhimento com 2 recolhedores de 30-50 m³/h);
3. Estática: metragem adicional de barreiras de contenção para proteção de rios, canais e outros corpos hídricos, limitada a 350 m para as características do Complexo Estuarino de Paranaguá, conforme critérios da resolução do Conama 398/2008.

De maneira mais específica, as empresas de prontidão ambiental devem dispor de pessoal competente e recursos materiais dedicados junto ao local do serviço e durante todo o transcorrer da operação que se configurem como capacidade de resposta imediata a acidentes nível (Tier) 1 conforme cenários acidentais nos planos de emergência, não podendo ser em quantidade inferior aos recursos mínimos obrigatórios exigidos na tabela 2. É de responsabilidade do executante do serviço principal assegurar tal cumprimento, mediante contratação e fiscalização própria de prontidão ambiental.

Adicionalmente, as empresas de prontidão devem dispor de recursos adicionais passíveis de serem mobilizados em até 2h ao local do incidente para início à resposta a incidentes nível/ Tier 2 ou 3. Caso não possuam, deverão dispor de contrato(s) com empresas de atendimento a emergências ambientais (EAEA) de maior porte a ser apresentado na ocasião do credenciamento.

Assim, embora a prontidão ambiental obrigatória seja exigida com um mínimo de 300m de barreiras de contenção no local de execução de serviços de abastecimento de embarcações (“mar-mar” e “terra-mar”) ou retirada de resíduos de embarcações, a credenciada responsável por este serviço portuário principal deve assegurar capacidade de resposta total, seja por recursos próprio ou via contrato com provedor externo, de mais de 1.500 m de barreiras de contenção (1.850 m, no exemplo do navio

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 22/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

de contêineres acima), além de embarcações, tripulantes treinados (operadores), equipamentos recolhedores de óleo (dimensionados conforme CEDRO, dependente do Vpc), equipamentos de transferência de óleo (bombas, caminhão (ões) auto-vácuo), acondicionamento/ armazenamento (tanques portáteis, terrestres ou infláveis, caminhões tanque, barçaça etc) e transporte para destinação final adequada dos resíduos gerados.







	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 23/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

Tabela 2 – Recursos mínimos para prontidão ambiental por tipo de serviço portuário principal, dedicados durante todo o transcorrer da operação.



Tipo do serviço principal	Pessoal e competências mínimos	Recursos materiais mínimos
Fumigação em porões de navios com fosfetos metálicos.	<ul style="list-style-type: none"> 1 (um) profissional brigadista competente para atendimento emergencial de prontidão durante todo o período de realização do serviço, que deve também atuar como observador para proibir o acesso de outros profissionais não envolvidos no serviço de controle de pragas sem os EPIs obrigatórios. 	<ul style="list-style-type: none"> Veículo utilitário tradicional (furgão ou picape) dedicado junto ao local do serviço contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> a) EPCs para isolamento e sinalizações (≥ 4 cones padrão NBR 15071: laranja, com duas faixas retrorrefletivas brancas, base laranja ou preta, altura entre 70 e 76 cm e base de 40 cm de lado); b) EPIs para proteções aos riscos portuários e específicos aos trabalhadores, como para proteção à pele, aos olhos e respiratória, conforme o PGR, PPR e/ou APR/PO de cada empresa, sendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> i. 1 (um) equipamento autônomo de respiração; ii. 1 (um) traje de proteção adequado aos riscos dos produtos químicos (nível A ou B); iii. Roupas apropriadas de combate ao fogo; c) 2 (dois) extintores de pó 20-B:C (a serem utilizados no convés do navio, em paralelo aos extintores obrigatórios do veículo de transporte de produtos perigosos); d) 1 (um) pegador de objetos (“garra”/ “mão mecânica”) com comprimento igual ou superior a 80 cm; e) 3 (três) barricas de 50L homologadas para desativação (contentores estanques adequados para acondicionamento temporário de fosfetos metálicos precursores da Fosfina eventualmente extraviados e transporte desde o local do incidente até a instalação da empresa de fumigação, onde deverá ser realizado o processo de desativação segura e posterior destinação final dos resíduos).
Inibição bacteriana/ fúngica no embarque de carga.		<ul style="list-style-type: none"> Bacia de contenção em PVC (móvel/ temporária) para utilização sob caminhões tanque no cais ou sob bombonas/ contentores IBC no convés do navio contendo ácidos inibidores bacterianos; Veículo utilitário tradicional (furgão ou picape) dedicado junto a cada serviço contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> a) EPCs para isolamento e sinalizações (≥ 4 cones padrão NBR 15071: laranja, com duas faixas retrorrefletivas brancas, base laranja ou preta, altura entre 70 e 76 cm e base de 40 cm de lado); b) EPIs para proteções gerais aos riscos portuários e específicos aos trabalhadores, como para proteção à pele, aos olhos e respiratória, conforme o PGR, PPR e/ou APR/PO de cada empresa; c) Equipamentos de combate a incêndio compatível com o risco de incêndio existente, e em número suficiente para combates a possíveis sinistros; d) Material absorvente compatível com o produto utilizado (ex. verdes para ácidos orgânicos); e) 1 (uma) bombona/ barrica/ tambor ou similar para acondicionamento dos resíduos contaminados.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 24/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

Tipo do serviço principal	Pessoal e competências mínimos	Recursos materiais mínimos
Abastecimento marítimo de embarcações ("mar-mar").	<ul style="list-style-type: none"> • Tripulantes exigidos no CTS da embarcação dedicada devidamente qualificados para resposta em incidentes ambientais por meio de, no mínimo, curso operacional de primeira resposta (<i>First Responders</i>) para descarga de óleo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Embarcação dedicada junto ao local da transferência (adicional à barcaça e rebocador), durante todo o transcorrer da operação, contendo: <ul style="list-style-type: none"> a) Barreira de contenção em quantidade suficiente para cerco preventivo na água antes do início da operação que circunde a embarcação fornecedora e a popa da receptora (mínimo 300 m); b) Capacidade de resposta a emergências em caso de incidente de derramamento de óleo na água como primeira ação de resposta para contenção da mancha de óleo dimensionada no PEI da empresa responsável pelo abastecimento; c) Sistema de comunicações adequado para proceder à comunicação imediata do incidente para efeito de acionamento do PEI da empresa responsável pelo serviço de abastecimento e/ou, em caráter solidário, do PEI da Portos do Paraná às expensas da empresa responsável pelo serviço, conforme disposições constantes no PO-APPA-SGI-022; d) Dispositivo de iluminação visando iluminar as áreas externas em procedimento de abastecimento noturno, na interface navio/navio e na barreira de contenção a ser instalada.
Abastecimento terrestre de máquinas e equipamentos ("terra-terra").	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) profissional para primeira resposta em incidentes ambientais devidamente qualificado por meio de, no mínimo, curso operacional de primeira resposta (<i>First Responders</i>) para descarga de óleo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo utilitário tradicional (furgão ou picape) dedicado junto ao local do serviço contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> a) EPCs para isolamento e sinalizações (≥ 4 cones padrão NBR 15071: laranja, com duas faixas retrorrefletivas brancas, base laranja ou preta, altura entre 70 e 76 cm e base de 40 cm de lado); b) EPIs para proteções gerais aos riscos portuários e específicos aos trabalhadores, como para proteção à pele, aos olhos e respiratória, conforme o PGR, PPR e/ou APR/PO de cada empresa; c) Lençol(is) de borracha natural com, no mínimo, espessura de 1,6 mm; d) Barreiras absorvedoras de derivados de petróleo com, no mínimo, 5" (12,5 cm) de diâmetro para proteção de elementos de drenagem; e) Barreiras absorvedoras de derivados de petróleo com, no mínimo, 8" (20 cm) de diâmetro para proteção da borda do cais público; f) 1 (um) extintor de pó 4-A:30-B:C ou 30-B:C adicional àqueles do veículo de TRPP.
Fornecimento terrestre de produtos químicos embalados (fracionados) a embarcações ("terra-mar").	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) profissional para primeira resposta em incidentes ambientais devidamente qualificado por meio de, no mínimo, curso operacional de primeira resposta (<i>First Responders</i>) para descarga de óleo e Curso de Atendimento a Emergências Químicas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo utilitário tradicional (furgão ou picape) dedicado junto ao local do serviço contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> a) EPCs para isolamento e sinalizações (≥ 4 cones padrão NBR 15071: laranja, com duas faixas retrorrefletivas brancas, base laranja ou preta, altura entre 70 e 76 cm e base de 40 cm de lado); b) EPIs para proteções gerais aos riscos portuários e específicos aos trabalhadores, como para proteção à pele, aos olhos e respiratória, conforme o PGR, PPR e/ou APR/PO de cada empresa; c) Barreiras absorvedoras de 8" (20 cm) de diâmetro adequadas ao(s) tipo(s) de produto(s) químico(s) movimentados em quantidade suficiente para o volume do maior inventário dentre as embalagens fracionadas em movimentação no serviço em curso; d) Batoques, cunhas, almofadas, cintas ou outros equipamentos (rígidos ou pneumáticos/ infláveis) para estancamento de vazamentos de embalagens (tambores ou IBCs); e) 1 (um) abrigo/ contentor para tambores de até 200 litros (<i>spill drum</i>); f) 1 (um) extintor de pó 4-A:30-B:C ou 30-B:C adicional àqueles do veículo de TRPP.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 25/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

Tipo do serviço principal	Pessoal e competências mínimos	Recursos materiais mínimos
Abastecimento terrestre de embarcações ("terra-mar").	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) profissional para primeira resposta em incidentes ambientais devidamente qualificado por meio de, no mínimo, curso operacional de primeira resposta (<i>First Responders</i>) para descarga de óleo; • Tripulantes exigidos no CTS da embarcação dedicada, dentre os quais, no mínimo, 1 (um) devidamente qualificado para resposta em incidentes ambientais devidamente qualificado por meio de, no mínimo, curso operacional de primeira resposta (<i>First Responders</i>) para descarga de óleo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo utilitário tradicional (furgão ou picape) dedicado junto ao local do serviço contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> a) EPCs para isolamento e sinalizações (≥ 4 cones padrão NBR 15071: laranja, com duas faixas retrorrefletivas brancas, base laranja ou preta, altura entre 70 e 76 cm e base de 40 cm de lado); b) EPIs para proteções gerais aos riscos portuários e específicos aos trabalhadores, como para proteção à pele, aos olhos e respiratória, conforme o PGR, PPR e/ou APR/PO de cada empresa c) Barreiras absorvedoras de, no mínimo, 5" (12,5 cm) de diâmetro para proteção de elementos de drenagem; d) Barreiras absorvedoras de, no mínimo, 8" (20 cm) de diâmetro para proteção da borda do cais público; e) 1 (um) extintor de pó 4-A:30-B:C ou 30-B:C adicional àqueles do veículo de TRPP. • Embarcação dedicada junto ao local da transferência durante todo o transcorrer da operação, contendo: <ul style="list-style-type: none"> a) Barreira de contenção em quantidade suficiente para cerco preventivo na água antes do início da operação, conforme PO-APPA-SGI-027 ou PO-APPA-SGI-032 (mínimo 300 m); b) Capacidade de resposta a emergências em caso de incidente de derramamento de óleo na água como primeira ação de resposta para contenção da mancha de óleo dimensionada no PEI da empresa responsável pelo serviço; c) Sistema de comunicações adequado para proceder à comunicação imediata do incidente para efeito de acionamento do PEI da empresa responsável pelo serviço de abastecimento e/ou, em caráter solidário, do PEI da Portos do Paraná às expensas da empresa responsável pelo serviço, conforme disposições constantes no PO-APPA-SGI-022.
Retirada de resíduos de embarcações (sólidos e/ou líquidos oleosos).		

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 26/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

5.5.3.2 Inventário de recursos e competência de pessoal para credenciamento de interessada em prontidão ambiental



A empresa interessada em se credenciar para prestação de serviços de prontidão ambiental deve informar no requerimento citado no subitem 5.2 e cujo modelo consta no apêndice 9.1 quais tipos de serviço e quantos serviços simultâneos pretende atender.

Para tanto, deve apresentar no inventário de recursos para credenciamento quantidades condizentes de recursos humanos e de materiais para atuação simultânea cumprindo o mínimo exigido no local de cada serviço, isto é, deter quantidades múltiplas dos recursos mínimos exigidos na tabela 2 (humanos e materiais), acrescidas de recursos excedentes para atendimentos a acidentes nível (Tier) 2 de seus possíveis clientes de serviços portuários com risco de acidentes de elevada severidade (ou contrato com empresas de atendimento a emergências ambientais - EAEA de maior porte a ser apresentado na ocasião do credenciamento). Quanto à competência dos profissionais, que também devem ser informados no formulário de requerimento de credenciamento, a empresa interessada/ credenciada de prontidão ambiental deve comprovar o vínculo e a capacitação de sua mão-de-obra pela apresentação dos certificados dos treinamentos, com data de emissão inferior a três anos ou respeitada a periodicidade prevista em lei para cada treinamento.

Tabela 3 – Competências necessárias para o pessoal na prontidão ambiental.

Profissional	Requisito
Profissional brigadista	Formação como brigadista conforme NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Paraná (≥32h): 16h de combate a incêndio (8h teórica e 8h prática) e 16h de primeiros socorros (8h teórica e 8h prática) ou Bombeiro Civil competente/ certificado conforme requisitos da NBR 16877
Profissional qualificado para primeira resposta em incidentes ambientais	Curso operacional de primeira resposta (<i>First Responder</i>) padrão IMO nível 1 passível de ser ministrado por profissional habilitado com base no conteúdo do curso 4.02 do <i>OPRC courses on CD</i> (IMO, 2019 ²)
Profissional com capacitação para atendimentos a emergências químicas	Curso operacional de primeira resposta conforme NFPA 470 e ABNT NBR14.064.
Condutores	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão de categoria compatível com o tipo dos veículos de prontidão ambiental
Tripulante exigido no CTS	Formação aquaviária compatível com a função a ser exercida a bordo das embarcações, possuir Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) da DPC.
Todos	Treinamentos sobre riscos de SST, prevenção e controle (NR-01) e uso/ conservação de EPIs (NR-06)

² <https://www.imo.org/en/OurWork/Environment/Pages/IMO-OPRC-Model-Courses.aspx>

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 27/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

5.5.4 Regras para veículos, embarcações e equipamentos de resposta emergencial

Todos os veículos e embarcações utilizados pelas empresas durante a prestação do serviço de prontidão ambiental nos Portos do Paraná devem estar devidamente identificados com o nome e a logomarca da empresa cadastrada para os serviços e devem ser georreferenciados, por sistema de monitoramento online, que permita acompanhar o andamento do veículo/ embarcação, bem como baixar o histórico de movimentação pretérita.



A empresa de prontidão deverá fornecer à Diretoria de Meio Ambiente os dados (login e senha) para acesso ao sistema de monitoramento no momento de credenciamento. Além disso, todos os veículos, embarcações e equipamentos devem estar isentos de vazamentos de óleos (combustíveis, hidráulicos, lubrificantes) e de quaisquer problemas que afetem a segurança dos envolvidos na operação, sendo o descumprimento sujeito a medidas administrativas, como bloqueios previstos no PO-APPA-SGI-024 ou outras citadas no subitem 5.9.

5.5.5 Medidas de proteção individual

Profissionais envolvidos na prestação de serviços de prontidão ambiental devem obrigatoriamente utilizar, no mínimo:

- a) Vestimenta ou uniforme operacional de alta visibilidade composto de calça e camisa (ou macacão) de manga longa, preferencialmente de tecido antiestático;
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da função (conforme PGR/NR-01 da empresa credenciada), sendo minimamente:
 - i. Calçado de segurança;
 - ii. Capacete de segurança com jugular;
 - iii. Luvas de segurança de material compatível com os riscos;
 - iv. Óculos de segurança e/ou proteção respiratória, de acordo com riscos;
 - v. Colete salva-vidas homologado pela DPC nas proximidades da borda livre de píer, cais e/ou de embarcações.

Tais regras básicas são estabelecidas sem prejuízo a demais requisitos legais a serem cumpridos pelas empresas prestadoras de serviços de prontidão ambiental, bem como de assegurarem a devida habilitação e/ou qualificação para atividades de risco específicas à função do trabalhador, como trabalho em altura (NR-35).

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 28/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental			Código: PO-APPA-SGI-033

Os EPIs devem ser selecionados e fornecidos pelo empregador com base em seus próprios estudos/ laudos técnicos comprobatórios da eficácia contra os agentes, precisam ser higienizados em processo separado e exclusivo, inspecionados quanto à integridade e eficiência, devendo ser providenciada substituição de EPIs impróprios para o uso, cuja utilização é proibida.

É obrigatória a orientação quanto à obrigatoriedade do correto uso e conservação de EPIs a todos os colaboradores constantes no processo de credenciamento da empresa, a ser evidenciada por meio de documento de comprovação.

5.5.6 Medidas de proteção coletiva

Isolamento e sinalização de segurança

A área em que as operações de controle de pragas, suprimento de combustíveis e/ou de químicos ou retirada de resíduos de embarcações às quais a prontidão ambiental é obrigatória deverão ser isoladas e sinalizadas conforme definido nos procedimentos operacionais com requisitos de SSMA que dispõem sobre tais serviços portuários (PO-APPA-SGI-026, PO-APPA-SGI-027 e PO-APPA-SGI-032, respectivamente).

Direção defensiva

Dirigir com a atenção, respeitar e cumprir as normas de trânsito, normas de segurança contidas neste procedimento e toda a sinalização disponível nas áreas.

Adotar práticas de direção defensiva, sobretudo à sinalização e diante de pedestres e outros veículos.



Transitar respeitando as velocidades máximas permitidas de 30 km/h para todo e qualquer veículo. Deslocamentos próximos à beira do cais não poderão superar a velocidade máxima de 10 km/h. Sempre manter os faróis e luzes externas acesos (dia e noite).

5.5.7 Medidas de segurança ambiental

Parada/ estacionamento de veículos

A parada/ estacionamento dos veículos envolvidos em cada serviço de prontidão ambiental deve se dar:

- a) Em local que não obstrua vias de circulação, rotas de pedestres e o acesso a equipamentos de resposta a emergência;
- b) Com o veículo abastecedor posicionado no sentido da saída do local;

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 29/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

- c) Com respeito integral a todas as sinalizações verticais e horizontais da Faixa Portuária ou sinalizações móveis de terceiros.

Logo após a parada/ estacionamento do veículo no local definido para prestação do serviço, o veículo deverá ser desligado, o freio de estacionamento acionado e os calços posicionados nas rodas.

5.6 Gerenciamento de modificações

Qualquer alteração nos serviços de prontidão ambiental nos portos organizados de Paranaguá e de Antonina (física, tecnológica, de pessoal, da forma de execução de etapas específicas, etc.) é sujeita ao processo de gerenciamento de modificações estabelecido no PGR da APPA ou em PO que venha a detalhá-lo.



5.7 Regras para gerenciamento de incidentes

O processo de gerenciamento de incidentes nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina é estabelecido por meio do PO-APPA-SGI-022, disponível publicamente no portal eletrônico <http://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

De maneira mais específica, tanto a empresa credenciada pelo serviço portuário principal com risco de acidentes de elevada severidade (controle de pragas, suprimento de combustíveis e/ou de químicos ou retirada de resíduos de embarcações) quanto a empresa de prontidão ambiental devem ter conhecimento e cumprir as etapas para completo gerenciamento de qualquer incidente nos Portos do Paraná:

- 1) Informe de incidente: internamente nas empresas sinistrada e de prontidão, para acionamento do plano de emergência, e a partir de qualquer testemunha do incidente à Guapor/UASP, prioritariamente via ligação ao telefone de emergência +55 (41) 3420-1305, mas também via mensagem, rádio ou pessoalmente a um Guarda Portuário ou Agente da UASP;
- 2) Medidas iniciais para controle de incidente: efetiva resposta emergencial pela empresa sinistrada, por meio da prontidão ambiental, equipe própria e/ou empresa de atendimento a emergências ambientais (EAEA) externa³;

³ Paralelamente às ações de controle pela empresa responsável por um incidente em áreas comuns, a Portos do Paraná procederá ao acompanhamento destas ações com equipe de ronda da



 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 30/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

- 3) Comunicação de incidente: comunicação formal pela empresa sinistrada à APPA, em formulário padrão e prazo estabelecidos no PO-APPA-SGI-022;
- 4) Classificação de incidente: etapa realizada pela APPA a depender da efetiva ou potencial severidade do incidente;
- 5) Investigação/ correção de incidente: pela empresa sinistrada, podendo envolver, além do setor de SST, participação CIPA(s) e até mesmo da CPATP, a depender da classificação do incidente; paralelamente, incidentes classe 4 (mais severa) podem vir a ser investigados pela APPA por meio de uma ou mais Comissões de Procedimento Averiguatório a fim de apurar causas, ações de controle e corretivas para incidente, bem como danos e responsabilidades;
- 6) Comunicação final de incidente: comunicação formal pela empresa sinistrada à APPA contendo descrição e evidências objetivas de correções, bem como resultados da investigação (ação(ões) corretiva(s) necessária(s));
- 7) Análise crítica de tratativa de incidente: pela APPA, a depender da classificação do incidente e conforme informações de investigação e comunicação final;
- 8) Alerta de segurança: divulgação eletrônica após o controle, investigação/ correção e análise crítica de tratativa de incidentes classe 3 ou 4, visando prevenir a recorrência do incidente, pela APPA à Comunidade Portuária.

5.8 Situações de emergência

5.8.1 Medidas para controle do incidente (resposta emergencial) pela responsável (por meio da prontidão ambiental e/ou EAEA externa)

Em uma efetiva situação de emergência durante a prestação do serviço portuário cuja prontidão ambiental é obrigatória, a equipe de prontidão presente deve proceder às estratégias e ações de resposta previstas nos planos de emergência da sinistrada. A depender do nível do acidente, as empresas devem proceder à ampliação de recursos para atendimento, seja por recursos adicionais da empresa de prontidão ambiental e/ou por recursos de empresa de atendimento a emergências ambientais (EAEA) subcontratada externa para acidentes nível 2 e 3.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 31/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

5.8.2 Atendimento compulsório complementar pela APPA

Frente a um incidente confirmado em área comum dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, se constatada inexistência de atendimento ou adoção de medidas insuficientes nas ações de atendimento durante o acompanhamento, a APPA poderá prestar atendimento compulsório complementar, mediante análise técnica, de forma a garantir o menor impacto e preservar o ecossistema local, com custos às expensas da empresa responsável pelo incidente. Os valores serão os praticados no mercado, conforme tabela de preços da empresa gestora do CPRE. As questões financeiras serão tratadas entre a empresa emergenciada e a executora do atendimento.

Caso a Autoridade Portuária decida por realizar o atendimento compulsório, este será comunicado de maneira imediata e posteriormente formalizado via e-mail para a empresa responsável pelo incidente.



5.8.3 Acionamento do Centro de Prontidão da APPA para atendimento de apoio

O Centro de Prontidão e Resposta a Emergência (CPRE) da APPA serve para abrigar recursos dimensionados para atendimento a emergências de responsabilidade individual da APPA, bem como para suporte a demais incidentes ambientais de responsabilidade de outras empresas. Em caso de incidentes ambientais, a empresa responsável pelo mesmo poderá solicitar suporte do CPRE da APPA, com totalidade de custo operacional às suas expensas. Os valores serão os praticados no mercado, conforme tabela de preços da empresa gestora do CPRE. As questões financeiras serão tratadas entre a empresa emergenciada e a executora do atendimento. O acionamento supracitado deverá ocorrer mediante formalização de solicitação, conforme apêndice [9.4](#):

- a) à Guapor/UASP (via ligação); e
- b) formalmente a Diretoria de Meio Ambiente da Portos do Paraná (via e-mail para emergenciasambientais@appa.pr.gov.br).

Nestes casos, cabe à Guapor/UASP (Inspetor em turno) acionar a empresa de Prontidão Ambiental da APPA, que por sua vez acionará a Diretoria de Meio Ambiente – DMA.

Ainda que acionado o apoio da equipe de prontidão da APPA, a coordenação da emergência ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Emergências previsto

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 32/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

no plano de emergência da empresa requisitante, de forma a estabelecer o comando unificado do incidente.

A partir do desencadeamento de ações de resposta emergencial, persistindo a incapacidade de resposta, consensualmente com os Bombeiros e/ou demais autoridades competentes, deve-se acionar o PAM e/ou Plano de Área dos Portos do Paraná, conforme procedimentos definidos nos referidos planos, que estão disponíveis no sítio eletrônico da APPA.

A desmobilização da equipe do Centro de Prontidão e Resposta a Emergência da APPA se efetuará após formalização, através de ofício, por parte da empresa requerente, protocolado nesta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

5.9 Medidas administrativas

5.9.1 Não conformidades documentais e operacionais de SSMA



O descumprimento das determinações deste procedimento sujeitará ao infrator as penalidades cominadas nos termos dos artigos 46 a 52, e incisos aplicáveis da Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013 e do Regulamento de Exploração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sem prejuízo da apuração das responsabilidades nas esferas civil e penal. Tais não conformidades serão objeto de anotação no respectivo cadastro da empresa prestadora de serviço portuário, podendo até ensejar o cancelamento do credenciamento.

5.9.2 Grave e Iminente Risco (GIR) à vida e à saúde dos trabalhadores

Detectada não conformidade operacional que se configure como grave e iminente risco, o serviço portuário será paralisado até que haja correção, arcando a principal empresa responsável pelo processo com todo o ônus decorrente do fato. Profissionais da operação, de meio ambiente e/ou de segurança do trabalho da Portos do Paraná e de suas contratadas para apoio às gestões de SST e ambiental são autoridades para paralisação das atividades até que a NC seja tratada ou, preferencialmente, saneada (tratamento abrangente e preventivo à causa-raiz do risco).

5.9.3 Incidentes classe 3 ou 4 (conforme PO-APPA-SGI-022)

Incidentes classificados como classe 3 ou 4 conforme critérios do [PO-APPA-SGI-022 Gerenciamento de Incidentes do SGI](#) podem ser sujeitos a investigação por Comissão

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 33/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

de Procedimento Averiguatório da Appa e passíveis de punição com suspensão do credenciamento por até 24 (vinte e quatro) meses.

5.10 Revisão deste PO



- a) Previamente à necessidade de quaisquer modificações;
- b) Em até 90 dias após a ocorrência de quaisquer acidentes de severidade catastrófica envolvendo serviços para os quais a prontidão ambiental é obrigatória;
- c) Em caso de alterações significativas em regulamentos de demais autoridades competentes listadas no item de documentos de referência;
- d) A cada três anos.

6 CONTROLE DE INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

Os registros e planos de ação resultantes de inspeções rotineiras de SSMA nos serviços portuários de retirada de resíduos nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina pela Autoridade Portuária devem ser retidos e gerenciados sob responsabilidade da equipe técnica do GT-PGR, em pastas específicas no servidor, por, no mínimo, 10 anos.

7 DIVULGAÇÃO



Este procedimento será divulgado por meio do site www.portosdoparana.com.br pela Gerência de Comunicação e Marketing e eletronicamente via e-mail a todas as empresas envolvidas na prestação de serviços de prontidão ambiental nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina. Além disso, também será divulgado por meio de diálogos de conscientização pela equipe técnica da DMA.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 34/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental			Código: PO-APPA-SGI-033

8 AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

Tabela 2 – Atribuídos, responsáveis e autoridades pela implementação e manutenção do processo de regulamentação e fiscalização de SSMA para serviços de prontidão ambiental nos portos de Paranaguá e Antonina.

Subprocesso/ tarefa	Método	Atribuído	Responsável	Autoridade
Regulamentar a prestação de serviços portuários de prontidão ambiental da faixa e de embarcações	1	Equipe técnica da DMA	Equipe técnica do GT-PGR	Diretores Presidente e Ambiental
Cumprir e fazer cumprir regras de SSMA na prestação de serviços portuários de prontidão ambiental	5.2 a 5.5 e 5.8	Empresas credenciadas junto à Autoridade Portuária para serviços de prontidão ambiental		Alta Direção das operadoras portuárias
Fiscalizar o cumprimento das regras de SSMA na prestação de serviços portuários de prontidão ambiental	5.2 a 5.5 e 5.8	Equipe técnica da DMA	Gerentes de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança do Trabalho	Diretor de Meio Ambiente
Cumprir regras de gerenciamento de modificações	5.6	Empresas credenciadas junto à Autoridade Portuária para serviços de prontidão ambiental		Alta Direção das operadoras portuárias
Analisar requisitos de SSMA e aprovar modificações	5.6	Comissão multidisciplinar para análise		Diretor Presidente
Gerenciamento de incidentes	5.7	Vídeo PO-APPA-SGI-022		
Aplicação de medidas administrativas	5.9	Equipe técnica do GT-PGR		Diretores Presidente e Ambiental
Revisão do PO	5.10	Equipe técnica da DMA	Equipe técnica do GT-PGR	Diretores Presidente e Ambiental
Controle de informação documentada	6	Equipe técnica da DMA	Equipe técnica do GT-PGR	Gerentes de Meio Ambiente e de SST
Divulgar o PO eletronicamente	7	Equipe técnica da Gerência de Comunicação		Gerente de Comunicação e Marketing
Divulgar/conscientizar sobre o PO	7	Equipe técnica da DMA	Equipe técnica do GT-PGR	Diretores Presidente e Ambiental

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Pág.: 35/35	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental			Código: PO-APPA-SGI-033



9 APÊNDICE E ANEXO

9.1 FM-PO-APPA-SGI-033 - Requerimento para credenciamento de empresas prestadoras de serviços portuários de prontidão ambiental

9.2 Lista de documentos para credenciamento de empresas prestadoras de serviços portuários de prontidão ambiental

9.3 Modelo de Declaração de Responsabilidade a ser assinada pelo seu representante legal



9.4 Modelo de requerimento para acionamento do CPRE da APPA

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Ap./An.: 9.1-1	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

9.1 FM-PO-APPA-SGI-033 - Requerimento para credenciamento de empresas prestadoras de serviços portuários de prontidão ambiental

Este arquivo está disponível para download no endereço abaixo, em versão editável, conforme lista de apêndices deste procedimento:



<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Ap./An.: 9.2-1	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental			Código: PO-APPA-SGI-033

9.2 Lista de documentos para credenciamento de empresas prestadoras de serviços portuários de prontidão ambiental

Tabela 3 – Lista de documentos para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de prontidão ambiental.

Documentação obrigatória a ser apresentada e mantida atualizada no processo de credenciamento da empresa interessada junto à Autoridade Portuária para prontidão ambiental das áreas dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina.	
1	Identificação e conformidade legal da empresa.
1.1	Contrato ou Estatuto Social, em função do tipo da empresa, Sociedade Anônima (S.A.) ou limitada (Ltda).
1.2	Fotocópia dos Documentos Pessoais dos representantes legais da empresa, incluindo Procuração caso se mostre necessário.
1.3	Cartão CNPJ.
1.4	Alvará de Funcionamento
1.5	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
1.6	Cópia do Registro da Empresa no Conselho Regional Profissional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
1.7	Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal (IBAMA).
1.8	Declaração de responsabilidade assinado pelo representante legal da empresa (modelo no apêndice 9.3).
1.9	Link do site, usuário e senha para acesso ao monitoramento georreferenciado dos veículos que irão operar na faixa portuária.
2	Identificação e capacitação funcional
2.1	Cópia do Registro dos Responsáveis Técnicos da empresa no Conselho Regional Profissional, acompanhados das respectivas ART's e comprovação de vínculo empregatício com a empresa requerente.
2.2	Relação de Funcionários que realizarão atividades no recinto portuário e comprovação de vínculo empregatício com a empresa requerente.
2.3	Certificado de Capacitação e Atualização dos funcionários para atividades que requeiram habilitação e treinamento específico, com data de emissão inferior a 02 (dois) anos.
2.4	Documentação legal dos veículos e embarcações que transitarão na área da poligonal portuária, Habilitação Legal de seus condutores e comprovação de vínculo empregatício destes com a empresa.
2.5	Comprovação da capacidade de atender aos Planos de Emergência das empresas contratantes, indicando equipamentos e mão-de-obra disponível para tal ação – a constarem no FM-PO-APPA-SGI-033 (apêndice 9.1).
2.6	Cópia do contrato firmado entre a empresa prestadora do serviço de prontidão ambiental e a empresa contratante.
2.7	Comprovação da capacidade de atendimento a emergências de níveis 2 e 3 por recursos próprios ou cópia do contrato firmado entre a empresa prestadora do serviço de prontidão ambiental e a empresa responsável pelo atendimento a estes níveis de emergência.
2.8	Em caso de atendimento a atividades simultâneas, a empresa deve comprovar a capacidade de atendimento a emergências simultâneas, indicando equipamentos e mão-de-obra disponíveis para tal ação.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Ap./An.: 9.2-2	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental			Código: PO-APPA-SGI-033

Documentação obrigatória a ser apresentada e mantida atualizada no processo de credenciamento da empresa interessada junto à Autoridade Portuária para prontidão ambiental das áreas dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina.

3 Requisitos de segurança operacional, meio ambiente e saúde ocupacional.

3.1 Programa de Gerenciamento de Riscos - NR-01.

3.2 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

3.3 Evidência de cumprimento dos requisitos de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.



3.4 Relação dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), acompanhado de Nota Fiscal de aquisição e de Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho.

3.5 Plano de Emergência em Atendimento de Primeiros Socorros, assinado pelo responsável técnico e com a respectiva ART definitiva

3.6 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS assinado pelo responsável técnico e com a respectiva ART definitiva

4 Identificação de máquinas e equipamentos

4.1 Lista e Documentação dos Equipamentos a serviço da empresa na Faixa Portuária.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Ap./An.: 9.3-1	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	



9.3 Modelo de Declaração de Responsabilidade a ser assinada pelo seu representante legal

A empresa _____ em processo de cadastramento para a atividade de _____, perante as autoridades intervenientes a operação portuária, DECLARA a assunção de responsabilidade ampla e irrestrita, com todos seus efeitos, sobre os serviços realizados no Porto de Paranaguá após a emissão e o recebimento da Autorização emitida pela Diretoria de Meio Ambiente respondendo por danos ambientais e por tributos e demais encargos decorrentes, apurados em razão dos serviços prestados, bem como de falta, avaria ou derrame, cabendo enquanto da execução destes serviços, obediência integral à Constituição Federal, Legislação Estadual, Legislação Municipal e ao marco ambiental vigente, e ao que segue:

1. Obedecer às Normas e Regulamentos do Porto;
2. Responder perante a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, pelos danos culposamente causados ao meio ambiente, à infraestrutura, às instalações e ao equipamento de que a mesma seja titular ou que, sendo de propriedade de terceiro se encontre ao seu serviço ou sob sua guarda;
3. Responder perante o armador, quando for o caso, pelas perdas e danos que ocorrerem durante os serviços que realizar ou em decorrência delas;
4. Responder perante o armador, quando for o caso, pelas avarias provocadas na embarcação ou na mercadora dada a transporte;
5. Responder pela remuneração dos serviços prestados e respectivos encargos;
6. Responder perante os órgãos competentes, pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços que realizar;
7. Responder perante a autoridade aduaneira pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro;
8. Ser titular e responsável pela direção e coordenação dos serviços que executar;
9. A permanência do responsável técnico da empresa ou preposto é obrigatória no local e durante a execução dos serviços;
10. Fornecer todos os elementos necessários para que a APPA fiscalize o cumprimento de suas atividades;
11. Manter em dia todos os documentos exigidos para a sua atividade no Regulamento do Sistema de Gestão Integrado da Appa;
12. Responder pela preservação do meio ambiente em suas operações, cumprindo rigorosamente toda a legislação à matéria, que declara conhecer, isentando a APPA de toda e qualquer responsabilidade quanto a eventuais infrações;
13. Cumprir todas as disposições legais e normativas referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, bem como as normas técnicas – operacionais – ABNT, ISO, IMO, NR e outras – assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelas penalidades decorrentes do não atendimento a tais disposições;
14. Submeter-se, em caráter irretroatável, as penalidades estabelecidas na legislação posta no Regulamento do Sistema de Gestão Integrado da Appa.
15. É vedado transferir qualquer serviço de sua responsabilidade;
16. Manter e entregar as áreas de Operação utilizadas em perfeitas condições de limpeza e higiene;

Paranaguá, de de 20.....

.....
 Empresa Cadastrada
 Nome do Responsável Legal
 (Firma Reconhecida)

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Ap./An.: 9.4-1	
Requisitos de SSMA para prestação de serviços de prontidão ambiental		Código: PO-APPA-SGI-033	

9.4 Modelo de requerimento para acionamento do CPRE da APPA

Presidência da APPA

C/C: Diretoria de Meio Ambiente

Ref.: Acionamento de atendimento de apoio do CPRE da APPA

Senhor Presidente,

A empresa (XXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, situada na xxxxxx, vem perante a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina requerer apoio complementar nas operações de atendimento a acidente ambiental, por meio das equipes e equipamentos do Centro de Prontidão e Resposta a Emergência da APPA.

Trata-se de:

- Evento (descrição básica):
- Localidade/proximidade do berço:
- Setor (leste ou oeste) do Porto de Paranaguá/Antonina:

Informamos que esta requerente é responsável pelo acionamento da base de prontidão da APPA e pela coordenação das operações, assumindo todos os custos advindos e necessários para o atendimento desta emergência ambiental.

Ao final das operações de atendimento do acidente ambiental, informaremos formalmente a APPA, o momento da desmobilização da equipe do Centro de Prontidão e Resposta a Emergência da APPA, momento em que poderão cessar as atividades de apoio complementar prestados pela APPA.

Posteriormente ao atendimento e ao encerramento das operações de atendimento encaminharemos o relatório das investigações da ocorrência e das atividades de pronto atendimento.

Nestes Termos

Pede Pronto Deferimento

Assinatura Responsável Legal da Empresa

Nome: